



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.805

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1951

DECRETO N. 829 — DE 20  
DE AGOSTO DE 1951

Transferida a escola de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do lugar "Salto da Onça", para a "Travessa 13", no Município de Capanema.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3336, de 3 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do lugar "Salto da Onça", para a "Travessa 13", no Município de Capanema.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Benjamin Lopes Ornelas Ferreira de membro da Comissão Estadual de Pregos, do Departamento de Agricultura.

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, Benedito Caeté Ferreira para membro da Comissão Estadual de Pregos, do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 18/6/51

### Ofícios:

N. 45, do Comando Geral da Polícia Militar (Com a petição n. 1577, de Cândido dos Santos Teixeira — reversão às fileiras) — O assunto se encontra plenamente esclarecido no expediente em anexo, do Sr.

Cel. Comandante da Polícia Militar, demonstrando a absoluta carência de direito do interessado ao que pleiteia. Assim, pois, determino seja arquivado, à vista de indeferir, como indefiro, o que solicitou o 1.º Sargento músico da P. M. Cândido dos Santos Teixeira. À Secretaria Geral, para cumprir.

Em 19/6/51

N. 712, do Departamento

de Finanças (Situação de praças) — De acordo com a informação do D. F., baixe-se a competente portaria pela Secretaria Geral, determinando o custeio, pelos Coletores, de conta do Estado, das despesas de passagem de retorno dos inferiores da Polícia Militar, destacados no interior, bem assim o pagamento dos seus vencimentos, durante a permanência a serviço, tudo dentro nas possibilidades financeiras das exatorias.

Em 20/6/51

N. 260, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Com as petições n. 882, de Osório Francisco Martins Pinheiro; n. 890, de Sebastião Simões; n. 891, de Sandoval da Gama Maia; n. 885, de Percílio Carneiro e n. 879, de Maria José Costa Bezerra — exploração de Castanhais, em Marabá) — De acordo com as informações e parecer técnico do S. C. R., cujo Chefe, face à lei, opina pelo arquivamento dos presentes requerimentos de licenciamento de terras públicas de castanhais, abaixo relacionados, indefiro as petições de fls., e determino o arquivamento de todo este expediente.

Em 22/6/51

### Petição:

2221 — Sara Raiol Rodrigues (Efetividade) — Deferido, desde que o S. P.

## DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:  
EUÁ DO UNA, E.M. — Fone, 6248  
A g 6 matas:  
EUÁ JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4281  
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO  
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE:
Belém:	
Anual ... ... ... ... 140,00	Página, por 1 vez ... 500,00
Bimestral ... ... ... ... 125,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ... 400,00
Número avulso ... ... ... 1,00	½ Página, por 1 vez ... 250,00
Número atuado ... ... ... 1,00	Repetição ... ... ... 125,00
ano ... ... ... ... 1,00	½ Página, por 1 vez ... 120,00
Estados e Municípios:	Centímetros da coluna:
Anual ... ... ... ... 250,00	Por vez ... ... ... ... 4,00
Bimestral ... ... ... ... 125,00	
Interior:	
Anual ... ... ... ... 250,00	

## EXEMPLOS

As reparticipações públicas devem respeitar a matéria contida na publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábado até às 16 horas, em original decodificado em uma cópia de papel e devolvida ao expediente, devendo as ravaus ou mudanças ser sempre registradas por quem o atende.

Na organização de expediente destinado à publicação as reparticipações públicas devem obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.766, de 27 de outubro de 1939.

A matéria reintroduzida só será publicada mediante prévio pagamento.

(Continuação da 1.ª pág.)

verifique, através os assentamentos funcionais da requerente, a procedência da sua pretensão na forma da lei.

## Ofícios:

N. 217, do Departamento de Assistência aos Municípios (Construção de uma escola rural no Município de Curuçá) — Tire-se cópia autêntica, para a Imprensa, a começar pelo DIARIO OFICIAL, para a necessária publicação do ofício n. 85, do Sr. Prefeito de

Curuçá, a fim de que a população do Estado constate e se convença, pelo novo expediente do autor daquêle expediente do município mais radicado à acordo com as informações administrativa passada, e pareceres técnicos do S. C. R., na forma da lei e quanto foi ela nociva e nefativa aos superiores intelectuais dentro nos limites respec-

tivos a cada lote, depois de pagos os débitos dos requerentes, relativos às safras de 1947 a 1950.

— N. 51, do Departamento Estadual de Saúde (Exonerado do Dr. Edward Catete Pinheiro) — Como pede, nomeando-se o Dr. Froilan Rodrigues Barata para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do D. E. S.

— N. 40, da Prefeitura Municipal de Anhanguera (Conserto e limpeza no grupo escolar e escola rural, em Anhanguera) — Ao D. A. M., para informação e parecer.

Em 24/6/51

## Peticões:

2207 — Clara Aben-Athar Beniflah (Alteração de nome) — Como requer, nos termos e exigências legais.

2206 — Raimunda Linda nor Alves de Campos (Alteração de nome) — Como pede, na forma da lei.

Em 25/6/51

2222 — Letícia Braga de Carvalho Pinto (Contagem de tempo de serviço) — Como requer, na forma da lei.

Em 26/6/51

2290 — Terezinha de Jesus Paraguassú Cunha e Silva (Efetividade) — Como requer, na forma da lei.

2286 — Edna Alair Ferreira de Lemos (Licença-saúde) — Concedo a licença, na forma da lei.

2287 — Raimunda Brandão Lopes Rosa (Efetividade) — Deferido, na forma da lei.

2289 — Maria Gomes da Silva Oliveira (Licença-reposo) — Concedo a licença, na forma da lei.

1934 — Gelcira de Souza Oliveira (Licença-saúde) — Concedo a licença, de acordo com o laudo médico e na forma da lei.

## Ofícios:

N. 376, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Capane-

ma, sendo requerente Joaquim Ferreira da Silva) — Homologo a sentença de fls. 15, do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para que produza os seus legítimos efeitos, de vez que correu o processo a tramitação regulamentar, conforme esclarecem os pareceres e informações dele constantes. Devolva-se ao Departamento de origem, para os fins de direito posteriores.

— N. 2641, do Departamento de Educação e Cultura (Com a petição n. 2225, de Maria Luiza Queiroz, professora na escola de Santa Rosa, Município da Vigia — reconsideração de ato) — Seja tornado sem efeito o ato de exoneração da suplicante.

— N. 282, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Com a petição n. 522, de Pedro de Sousa Bentes — exploração de Castanha, em Alenquer) — De acordo com as informações e parecer técnico do S. C. R., o presente pedido se encontra prejudicado, devendo o requerente aguardar melhor oportunidade.

Em 28/6/51

N. 337, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Com a petição n. 2301, de Pedro Alves Farias — exploração de balata, em Alenquer) — De acordo com a informação e parecer técnico do S. C. R., que consultam aos estritos termos legais, concedo a licença especial pedida, nos limites respectivos, a título precário pelo espaço de uma safra. Devolva-se, ao S. C. R., na forma da lei, para cumprir.

Em 29/6/51

N. 639, do Serviço do Pessoal (Com a petição n. 1733, de Marina Leão Dias, professora em Barcarena — revogação de ato) — Atendendo ao que requereu a suplicante que entre outros motivos invocados, inclui o de possuir, à época de sua exoneração, sem ser estável, perto de cinco anos de serviços, defiro a sua pre-

tensão, a fim de que volte ao exercício do magistério na primeira oportunidade, baixado o competente ato, na oportunidade que se oferecer, de acordo com o D. E. C.

Em 30/6/51

Petição:

2164 — Dulce Cardoso da Veiga (Licença) — Concedo a licença, na forma da lei.

2299 — Nazaré Pereira de Sousa Nunes (Ausência do Estado, em gozo de férias) — Concedo a licença, na forma solicitada.

2281 — Hermógena Monteiro Lustosa (Melhoria de pensão) — É impossível, no momento, atender ao apelo da suplicante, idêntico ao de muitos outros pensionados do Estado. Este, tão logo, as suas finanças o permitam, terá o maior empenho em melhorar a situação geral. Arquive-se, portanto.

Ofício:

N. 130, do Colégio Estadual "País de Carvalho" (Com a carta n. 92, de Josefina Alvés da Silva — presta informações) — Assunto solucionado. Aguarde a interessada melhor oportunidade. Arquive-se.

Em 2/7/51

Petição:

2335 — Eunice de Mendonça Ribeiro Alves, estatística auxiliar (Licença, saúde) — Concedo a licença, de acordo com a lei, dentro nas exigências do laudo médico em apenso.

2250 — Maria da Glória Batista de Miranda, professora de Canto Orfeônico (Efetividade) — Como requer, na forma da lei.

2249 — Eneida Machado de Mendonça, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" (Efetividade) — Como requer, na forma da lei.

0104 — Auta Arruda do Amaral, professora em Juruti (Pedido de providências) — Ao D. E. C.

Ofícios:

N. 842, do Departamento de Finanças (Cessão de pepitas de ouro) — Transmite-se ao Diretor do Museu Nacional a informação, em resposta ao seu pedido, da impossibilidade de serem remetidas as pepitas encravadas, face às dificuldades atuais.

— N. 439, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Processo sobre os autos de terras de Maria Rosa Ferreira, Newton Maranhão Figueira e Juraci Ataíde Conceição — Marabá) — A vista das informações e pareceres técnicos, deste processo, que capela os autos de compra de terras de indústria extractiva, por parte de Maria Rosa Ferreira, Newton Maranhão Figueira e Juraci Ataíde Conceição, todos de Marabá, e tendo em conta a vigência da Portaria de 12 de março de 1943, que mandou sustar e proibir, a bem dos superiores interesses públicos, toda e

qualquer venda de terras de indústria extractiva, determino sejam arquivados os requerimentos daquelas interessados e bem assim todo este expediente, cabendo ao S. C. R., antes do respectivo arquivamento no D. O. T. V., anotar no seu fichário, a má fé como agiram os requerentes de tais terras, inclusive sobre pontos de limites afastados da realidade de sua localização.

Em 4/7/51

N. 698, do Departamento de Finanças (Com a petição n. 1278, de Antônio Augusto Teixeira Pinto — pagamento de crédito) — Cientifique-se ao interessado.

— N. 2244, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de Iracema Nayar Ferreira para professora, em Bragança) — Cientificar ao interessado.

— N. 697, do Departamento de Finanças (Com a petição n. 2145, de Antônio Pinheiro dos Santos — licença) — Sim.

— N. 410, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Com a petição n. 1617, de Francisco Lima Rodrigues — exploração de pequena lavoura, em Cotijuba) — Ao Sr. Diretor da Ilha de Cotijuba para dizer.

— N. 398, da Recebedoria de Réndas (Com a petição n. 1709, de Felipe José Figueira — solicita provisões) — Cientifique ao interessado e arquive-se.

— N. 998, do Departamento Estadual de Saúde (Funcionário à disposição) — Sim, mas sem ônus para o Estado.

— N. 835, do Departamento de Finanças (Com a petição n. 1736, de João Câncio de Barros Rocha — pagamento de crédito) — Sim, de acordo com a informação do Dr. Diretor do D. F.

— N. 346, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Com a carta n. 97, de Aldridge Rodrigues Soares — sobre catografia) — Ao Departamento de Educação e Cultura.

— N. 171, do Departamento de Estradas de Rodagem C. Rodoviário (Criação de função de enfermeiro) — Aprovo. Comunique-se ao C. R. do D. E. R.

dagem (Concessão de uniformes aos serventes do D. E. R.) — De acordo.

Em 7/7/51

N. 441, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Relatório sobre vista no edifício do M. do Maguari) — Ao Departamento de Finanças.

Em 10/7/51

Petição:

2081 — Marina Tolosa de Holanda, professora, em Vigia — licença especial) — Deferido. A entrada do gozo dessa licença será regulada pelo Diretor do Departamento de Educação e

Cultura.

Ofícios:

N. 442, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando a carta n. 97, de Aldridge Rodrigues Soares — sobre catografia) — Ao Departamento de Educação e Cultura.

— N. 171 do Departamento de Estradas de Rodagem C. Rodoviário (Criação de função de enfermeiro) — Aprovo. Comunique-se ao C. R. do D. E. R.

Em 13/7/51

N. 9, da Assembleia Legislativa (Capeando o projeto de lei n. 7 extingundo repartição, criando cargo público e dando outras provisões) — Sanciono a presente lei da Assembleia Legislativa do Estado. Registre-se e publique-se.

— N. 400, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Mojú, sendo requerente João Cardoso da Cunha) — Homologo, a sentença das fls. do Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento das Obras, Terras e Viação, para que produza os seus legítimos efeitos, de vez que o processo em objeto obedeceu às exigências regulamentares, conforme esclarecem as informações e pareceres que o integrou.

— N. 343, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Com a carta n. 69 de Philinne Farah — aforamento de terras) — Indeferido de acordo com a informação do Dr. Diretor do D. O. T. V.

— N. 138, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Com a

4 — Quarta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1951

para prosseguimento dos  
ulteriores legais.

Em 29/7/51

Petição:

2510 — Antônio Araújo  
(Licença para exploração  
de castanhal, em Marabá)  
— Concedo a licença plei-  
teada, dentro na área es-  
tabelecida de acordo com  
as informações e parecer  
técnico do S. C. R., safra  
do ano próximo futuro, na  
forma da lei.

Em 30/7/51

N. 1296 do Departamen-  
to Estadual de Saúde  
(Anexo dois contratos de  
Maria Jacy Guimarães  
Santos e Maria Pires de  
Paula) — Aprovo os con-  
tratos, na forma da lei.

Em 2/8/51

N. 354, do Departamen-  
to de Assistência aos Mu-  
nicípios (Anexo o ofício  
s/n, da Prefeitura M. de  
Anhangá — construção de  
escola rural) — Autorizo  
a entrega da primeira par-  
cela da quota destinada à  
construção de uma escola  
rural em Anhangá, na im-  
portância de Cr\$ 20.000,00.

Em 6/8/51

N. 352, do Departamento  
de Assistência aos Muni-  
cipios (Entrega de quota  
destinada à construção de  
escola rural, em Guamá)  
— Autorizo a entrega, me-  
diante as cautelas legais,  
de Cr\$ 20.000,00.

Em 9/8/51

N. 751, do Serviço do  
Pessoal (Capeando a peti-  
ção n. 2381, de Inocêncio  
Machado Coelho Neto, Na-  
turalista — licença especi-  
al) — Concedo a licença,  
na forma do esclarecido  
pelo S. P. ao qual cibera  
baixar o ato necessário.

N. 3109, do Departamen-  
to de Educação e Cul-  
tura (Nomeações de pro-  
fessoras em Irituia) —  
Nomear.

N. 3111, do Departamen-  
to de Educação e Cul-  
tura (Nomeação de Ivete  
de Souza, para o

cargo de professora, em  
Capim) — Nomear.

— N. 3110, do Departa-  
mento de Educação e Cul-  
tura (Nomeação de Olga  
Cantão da Silva, para o  
cargo de professor, no Mu-  
nicipio de Capim) — No-  
mear.

— N. 3112, do Departa-  
mento de Educação e Cul-  
tura (Nomeação de Irace-  
ma Martins de Oliveira,  
para o cargo de professo-  
ra, em Guamá) — Nomear.

— N. 48, da Comissão  
Estadual de Preços, Belém  
(Remessa de cópia das  
Portarias ns. 11 e 12, sôbre  
tabelamento) — Aprovo.  
Publique-se.

— N. 453, da Prefeitu-  
ra Municipal de Belém  
(Remessa de cópia do ofí-  
cio n. 68, da Diretoria da  
Fiscalização, referente à  
venda de carne verde fri-  
gorificada, em Santa Lu-  
zia e São Jerônimo) —  
Atender.

— N. 1055, do Departa-  
mento de Finanças (Cape-  
ando o ofício n. 409, da I.  
R. D. F. P., em Belém —  
depósito de custeio) — Ci-  
ente.

— N. 1051, do Departa-  
mento de Finanças (Cape-  
ando o ofício s/n, do "Bôa  
Fama Esporte Clube, grê-  
mio constituído de empre-  
gados e operários da Fá-  
brica de Calçados "Bôa  
Fama" — presta informa-  
ções) — Ao D. F., para  
atender, pela verba indi-  
cada, mediante o paga-  
mento ao "Bôa Fama Es-  
porte Clube" da quantia  
de quinhentos cruzeiros.

— N. 1045, do Departa-  
mento de Finanças (Capeando a petição n. 2588,  
de Amyntas de Lemos, en-  
genheiro — pagamento de  
crédito) — Atender, dentro  
do parecer acima.

Em 11/4/51  
Petição:  
480 — Otávia Neves da  
Silva, adjunta de professo-  
ra do Grupo Escolar "Dr.  
Freitas" (Pedido de apro-  
veitamento) — Defiro a jus-  
ta pretensão da requeren-  
te, cujos assentamentos  
funcionais justificam os

seus meritórios serviços  
prestados ao magistério de  
primário. Ao D. E. C., para os  
fins convenientes, de acôr-  
do com portaria do Govér-  
no acerca de próprios esta-  
duais.

Em 5/6/51

N. 206, do Departamen-  
to de Obras, Terras e Via-  
ção (Autos de compra de  
terrás devolutas, no Muni-  
cipio de Alenquer, em que  
é requerente José Pinto  
Serrão de Castro) — Ho-  
mologo a sentença de fls.  
14, do Sr. Dr. Diretor Ge-  
ral do Departamento de  
Obras, Terras e Viação,  
para que produza os seus  
legais e legítimos efeitos,  
de vez que o processo obe-  
deceu a todos os trâmites  
regulares. Devolva-se ao  
Departamento de origem,  
a fim de prosseguir nos ul-  
teriores de direito.

— N. 226, do Departa-  
mento de Obras, Terras e  
Viação (Autos de demarca-  
ção de terrás no Município  
de Acará, em que é discri-  
minante Francisco Xavier  
Diniz) — Homologo a sen-  
tença de fls. 34, do Sr. Dr.  
Diretor Geral do D. O. T.  
V., para que produza os  
seus legais e legítimos efei-  
tos, de vez que o processo  
correu os trâmites regula-  
res e obedeceu à legislação  
vigente. Devolva-se àquele  
Departamento, para a  
prossecução nos ulte-  
riores de direito.

— N. 304, do Departa-  
mento de Obras, Terras e  
Viação (Autos de compra  
de terrás devolutas, no  
Município de Prainha, em  
que é requerente Francisco  
Nunes) — Homologo a sen-  
tença de fls. 18, do Sr. Dr.  
Diretor Geral do Departa-  
mento de Obras, Terras e  
Viação, de vez que todo o  
processo obedeceu e seguiu  
os trâmites regulamenta-  
res e a legislação vigente,  
para os efeitos de direito.  
Devolva-se àquele Depar-  
tamento para cumprir e  
prossecuir nos ulteriores  
legais.

— N. 305, do Departa-  
mento de Obras, Terras e  
Viação (Autos de compra  
de terrás devolutas, no

Quarta-feira, 22

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1951 — 5

Município da Vigia, em que é requerente Teodoro Salvador Monteiro) — Homologo a sentença de fls. 21, do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação, para que produza os seus legítimos e legais efeitos, de vez que o processo obedeceu à tramitação regular e à legislação vigente. Devolva-se àquele Departamento, para cumprimento e prosseguimento de direito.

— N. 306, do Departa-

mento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, no Município de Irituia, em que é requerente Benedicta Ramos da Silyeira) — Homologo a sentença de fls 19, do Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, de vez que obedeceu e seguiu, todo o processo, à regular tramitação e à legislação vigente. Devolva-se àquele Departamento, para a cumprir e prosseguir nos ulteriores legais.

Parágrafo único. Os en-  
cargos decorrentes d'este artigo correrão a conta da Verba Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, do orçamento vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.959

Concede o aforamento de um terreno a Paulo Monteiro da Gama Cabral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.241, de 17 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Paulo Monteiro da Gama Cabral, o terreno situado à Travessa Mariz e Barros n. 269 : limitando-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente onze metros e oitenta e cinco centímetros (11,85ms)

por quarenta e seis metros de fundos (46ms) tendo na lateral esquerda 40 metros

a área total de quatrocentos e noventa e quatro me-

etros e cinquenta centíme-

etros quadrados ..... (494,50ms,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Municipal de Belém, 26 de

julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Paróquia N. S. do Perpétuo Socorro,

Gabinete do Prefeito

Municipal de Belém, 26 de

julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Abelardo Fernandes da Silva.

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento a Paróquia N. S. do Perpétuo Socor-

ro,

um terreno pertencen-

te ao Patrimônio Munici-

pal, situado na quadra :

Rodovia Artur Bernardes,

para onde faz frente e Pas-

sagem Boca do Acre na projeção dos fundos, perí-

metro entre a Passagem

Padre Julião e dis-

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELEM

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.957

Autoriza a constru-  
ção e instalação de  
tanques para lava-  
gem de roupas.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.248, de 19 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a mandar construir e instalar seis (6) tanques para lavagem de roupas, destinados à serventia pública, nos bairros de Jurunas, Sacramento, Pedreira, Canudos e Guamá.

Art. 2.º Os tanques se-  
rão cobertos, contendo cin-  
coenta (50) lugares ade-  
quados à lavagem de rou-  
pas, abastecidos por um  
depósito permanente de  
água, devendo a constru-  
ção obedecer a planta anexa,  
que será examinada  
pelo Departamento de En-  
genharia Municipal e apro-  
vada pelo Prefeito do Mu-  
nicípio.

Art. 3.º O Prefeito Mu-  
nicipal fica autorizado a  
mandar fazer o orçamento

das referidas obras e abrir no orçamento vigente o crédito especial da quantia necessária para pagamento das despesas decorrentes da presente lei, à conta dos recursos disponíveis do Município, neste exercício financeiro.

Art. 4.º O Executivo Municipal baixará o ne-  
cessário regulamento para o funcionamento dos tan-  
ques, sob a vigilância da fiscalização municipal.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.958

Concede um auxílio de Cr\$ 3.000,00 à Sociedade Beneficente "24 de Setembro".

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.245, de 19 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido, um auxílio de Cr\$ 3.000,00 à Sociedade Beneficente "24 de Setembro".

de julho de 1951, da Câ-  
mara Municipal de Belém,

#### DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Abelardo Fernandes da Silva, um terreno pertencente ao Pa-

trimônio do Município, si-  
tuado na quadra : bairro

da Marambaia, Avenida D'Alva para onde faz fren-  
te e Rua São Joaquim, na projeção dos fundos, Rua

28 de Março e Rua Areia Branca, de onde dista 825 me-  
etros, limitando-se de

ambos os lados com terre-  
nos edificados de quem de  
direito, medindo de frente  
onze metros e oitenta e

cinco centímetros (11,85ms)  
por quarenta e seis metros  
de fundos (46ms) tendo na  
lateral esquerda 40 metros

a área total de quatrocen-  
tos e noventa e quatro me-  
etros e cinquenta centíme-

etros quadrados ..... (494,50ms,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Municipal de Belém, 26 de

julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Paróquia N. S. do Perpétuo Socorro,

Gabinete do Prefeito

Municipal de Belém, 26 de

julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Abelardo Fernandes da Silva.

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento a Paróquia N. S. do Perpétuo Socor-

ro,

um terreno pertencen-

te ao Patrimônio Munici-

pal, situado na quadra :

Rodovia Artur Bernardes,

para onde faz frente e Pas-

sagem Boca do Acre na projeção dos fundos, perí-

metro entre a Passagem

Padre Julião e dis-

Agosto — 1951

ta 24,80ms e Praça Central, que será pago em prestações mensais de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) da nos mercados pelo Decreto n.º 142, medindo de vendo ser essa dotação con-

frente dezessete metros e setenta centímetros ... (17,70ms), por lateral direita sessenta e três metros (63ms) e lateral esquerda cinquenta e três metros e cinquenta centímetros ... (58,50ms), linha oposta à frente sete metros e vinte centímetros (7,20ms) e área total de seiscentos e dezenove metros e vinte centímetros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.962

Concede um auxílio ao Instituto Ofir de Loiola, para custear o tratamento do câncer.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 1.240, de 17 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, ao Instituto Ofir de Loiola, o auxílio de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), para custeio e manutenção do Departamento do Câncer, devendo ser pago em prestações mensais de dez mil cruzeiros Cr\$ 10.000,00 a contar do mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. Para atender os encargos autorizados no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Município, no exercício corrente.

Art. 2.º Fica também concedido o auxílio de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), ao mesmo

modo constar de parte da produção, que será colocada com uma barraca sem cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) durante o ano de 1952, de número, e à esquerda com

queiro e Icoarací fica estabelecida a gratificação mensal de Cr\$ 150,00 a cada titular.

Art. 3.º A organização do Departamento de que trata esta Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo do Município de Belém, que deverá ser baixado dentro do prazo de 80 dias após a publicação da mesma.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.963

Transforma a Inspetoria de Arborização, Parques, Bosques e Jardins, em Departamento Municipal de Agricultura.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 1.256, de 26 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transformada a Inspetoria de Arborização, Parques, Bosques e Jardins, em Departamento Municipal de Agricultura, que além dos encargos da Inspetoria que passa a substituir, terá como principal finalidade incrementar os trabalhos agrícolas nas terras do Patrimônio Municipal de Belém, estimulando e amparando os que se dedicam ao cultivo da terra e a criação de animais domésticos.

Art. 2.º O Governo do Município promoverá, por intermédio do Departamento Municipal de Agricultura, o fomento da produção de hortaliças, frutas, cereais, etc., e também a criação de gado leiteiro, suíno, caprinos, ovelhos e aves, por meio de auxílio prestado à agricultores e criadores, sob contratos, estabelecendo a indenização da parte dos beneficiados, com prestações a prazos razoáveis, po-

do art. 3.º A organização do Departamento de que trata esta Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo do Município de Belém, que deverá ser baixado dentro do prazo de 80 dias após a publicação da mesma.

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a abrir os necessários créditos especiais e suplementares, em qualquer oportunidade, para custear as despesas decorrentes da execução da presente Lei no orçamento vigente e à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, devendo incluir no orçamento para o exercício de 1952, a competente dotação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.964

Unifica as gratificações dos administradores dos mercados de Belém e dá outras providências.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 1.253, de 25 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam unificadas as gratificações instituídas aos administradores dos quinze (15) Mercados já existentes nesta cidade e constantes do art. 4.º da Lei n.º 1.200, de 19 de julho de 1951, em Cr\$ 300,00 mensais, a cada titular, em observância a Lei n.º 1.229, de 6 de julho de 1951, que estabeleceu uma só classe de Administrador com o respectivo padrão Letra N.º 1.º Aos Administradores dos Mercados do Mos-

Ag. 2.º Ao Chefe de serviço de administração do Departamento de Limpeza Pública Cr\$ 400,00, mensais a título de gratificação.

Art. 3.º No orçamento do Município de Belém, para o exercício financeiro de 1952, ficam mantidas as gratificações de que trata o art. 1.º e seus parágrafos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.965

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, atendendo ao que requereu em petição n.º 4876-Ref. C-31, de 28/6/1951, Luiz Fernandes da Gama, praça reformada do Corpo Municipal de Bombeiros;

tendo em vista a Lei n.º 24, de 19 de novembro de 1947, da Assembleia Legislativa do Estado, que concede melhoria de provenientes ao pessoal reformado da Polícia Militar do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica majorada a reforma de Luiz Fernandes da Gama, praça reformada (1n4uO o12M0m) do Corpo Municipal de Bombeiros, da quantia de Cr\$ 1.440,00 anuais ou sejam Cr\$ 120,00 mensais, quanto percebia, para de Administrador com o Cr\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte cruzeiros) anuais ou sejam Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros).

Quarta-feira, 22

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1951 — 7

mensais, a partir do dia 24 fundos, a partir da Avenida de setembro de 1947, de da Gentil Bitencourt. acôrdo com o art. 3º da referida Lei n. 24.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.966

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Olímpio Barbosa Lima para exercer, efetivamente, o cargo da classe E, da carreira de "Servente", lotado no Mercado dos Jurunas, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.967

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.042, de 12 de julho de 1950, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado ao Departamento Nacional da Criança, para construção da Maternidade — Escola, parte do terreno à Praça Floriano Peixoto, no prosseguimento da Avenida José Bonifácio, perímetro compreendido entre a Passagem ao flanco do Mercado de São Braz e a Avenida Gentil Bitencourt, distando do ângulo de cruzamento dessa Avenida com a referida praça a extensão de dez metros (10ms), e medindo o terreno doado noventa metros (90ms) ao correr da Praça por sessenta metros (60ms) de

Art. 2º A presente doação incidirá em caducidade se, dentro do prazo de doze (12) meses a contar da data da assinatura da sua escritura não houver sido dado início a construção da Maternidade — Escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.968

Afora um terreno do Patrimônio Municipal a D. Iracema dos Santos Lopes Nascimento.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 953, de 13 de agosto de 1949, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceituou o art. 53 da Lei n. 158 (Orgânica dos Municípios);

Considerando também, não ter havido veto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência;

Considerando o que dispõe o § 4º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o veto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo"; e se não o fizer, fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1º Secretário;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei;

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado

o Prefeito Municipal de Belém, a aforar à D. Iracema dos Santos Lopes

Nascimento, um terreno situado na quadra: Avenida Almirante Barroso, no

prolongamento até o Souza, medindo trinta e seis metros e vinte centímetros de frente (36,20ms) por quinhentos ditos de fundos (500ms) ou seja uma área de dezesseis mil e novecentos metros quadrados (16.900ms<sup>2</sup>), em forma paralelogramica, com a inclinação de 70º e 100º sobre a

direção da Avenida Almirante Barroso, com a largura entre as laterais de trinta e três metros e oitenta centímetros 33,80ms distando cento e oitenta e quatro metros e sessenta centímetros (184,60ms) da lateral direita do Quartel do 26º B.C.

Art. 2º A presente Lei será nula se dentro de doze (12) meses não estiver organizada uma granja de acordo com a Lei n. 212, de 14 de dezembro de 1948.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.969

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas

atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica contado, para efeito de estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, combinado com o art. 3º da Lei n. 525-A, de 15 de dezembro de 1948, a favor de

Osório Honorato da Silva, motorista lotado na Seção de Conservação e Transporte (Antigo Almoxarifado Municipal), o tempo de dezoito (18) anos e cinco (5) meses, no período de 16 de fevereiro de 1929 a 12 de julho de 1951, na base de 300 (trezentos) dias

anuais, ou sejam seis mil setecentos e vinte (6.720) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.970

Ampara a criação de novas granjas, estábulos aviários e pômares.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.195, de 15 de junho de 1951, da Câmara Municipal de Belém;

DECRETA:

Art. 1º Todo o aforamento do terreno fora do perímetro urbano, pertencente ao Patrimônio do Município de Belém, destinado às atividades agrícolas ou criação de animais domésticos, como sejam, granjas, estábulos, aviários e pômares, será isento de toda e qualquer taxa ou imposto.

Art. 2º Os terrenos requeridos para esse fim, não são atingidos pela Lei n. 719, de 7 de junho de 1949, que estabelece que "as terras do Patrimônio Municipal, a serem aforadas, terão como limite máximo, de frente, doze metros".

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º O aforamento feito com finalidade enumerada nos artigos anteriores será caduco, se, dentro de 12 meses não estiver organizada em granja, aviar, estábulo ou pomar.

Art. 5º Não serão prejudicados por esta Lei os requerentes de terrenos dessa espécie, que deram início aos processos de aforamen-

to antes da sanção desta Lei.

Art. 6º Fica revogada a Lei n. 272, de 14 de dezembro de 1948, bem como todas as disposições em contrário, sendo que a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro Prefeito Municipal**

**DECRETO N. 3.971**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Artigo Único. Fica nomeado o Sr. Brivaldo Pinto Soares para exercer, em substituição, o cargo da classe G, da carreira inicial de Fiscal, do Quadro Único, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, durante o impedimento do titular Sr. Moacir Ramos Pontes, a partir de 27 de junho de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro Prefeito Municipal**

**DECRETO N. 3.972**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Artigo Único. Fica nomeado o Sr. Engenheiro Teivelino Guapindaia, titular, efetivo do cargo de Diáretor, padrão U, extinto, de acordo com a Lei Municipal n. 1.211, de 22 de junho de 1951, para exercer, efetivamente, o cargo isolado de Acessor-técnico, padrão U, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado

com o artigo 1º, item IX, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1º de julho próximo passado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro Prefeito Municipal**

**DECRETO N. 3.973**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Artigo Único — Fica nomeado o Sr. Carlos Tavares Soares, titular efetivo de Oficial Administrativo, classe P, extinto de acordo com o artigo 3º, item VI, da Lei n. 1.201, de 19 de junho de 1951, para exercer efetivamente o cargo isolado de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1º, item II, da Lei Municipal n. 1.210, de 28 de junho de 1951, a partir de 1º de julho próximo passado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro Prefeito Municipal**

**DECRETO N. 3.974**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu em petição n. 1.418, Rf. C[22], de 22 de abril do corrente ano, o Sr. Alcindo Miranda; considerando que, das informações prestadas pelos respectivos departamentos e consequente parecer do Sr. Dr. Consultor Geral, dela consta ter sido o aludido Sr. Alcindo Miranda:

a) efetivado no cargo de Chefe de Seção do Contencioso Municipal, pelo Decreto-lei n. 45, de 4 de julho de 1942;

organização àquele Departamento Municipal;

b) posto em disponibilidade, em 13 de maio de 1943, pelo Decreto-lei n. 742;

c) aposentado, como Chefe efetivo da 1ª Seção do Contencioso Municipal com os proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (29 anos), dez mil quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 10.440,00) anuais ou sejam oitocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 870,00) mensais, conforme Decreto n. 1.842, de 3 de março de 1948;

considerando que o peticionário estava em disponibilidade há quase cinco (5) anos quando foi aposentado e que esse período de tempo, é considerado como de exercício unicamente para efeito de aposentadoria (art. 18º, parágrafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/1942);

considerando, finalmente, que assiste ao requerente o direito de ser aposentado com os vencimentos proporcionais a seu tempo de serviço, porém, na base fixada pelo Decreto-lei n. 1.768, de 31/12/47, que orçou a Receita e fixou a despesa deste Município para o exercício de 1948, quando foi aposentado e cuja dotação constante da tabela n. 5, é de Cr\$ 19.200,00 anuais e não Cr\$ 10.440,00, como se vê do mencionado Decreto n. 1.842.

**DECRETA :**  
Art. 1º Fica, nos termos

do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral, desta Prefeitura, melhorada a aposentadoria do Sr. Alcindo Miranda, no cargo de Chefe

da 1ª Seção do Contencioso Municipal, constante do Decreto n. 1.842, de 3 de março de 1948, passando a perceber, desta data em diante, os proventos de ... Cr\$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta cruzeiros) anuais, ou sejam Cr\$ 1.545,80 mensais, e proporcionais a seu tempo de serviço 29 anos, sem prejuízo do resarcimento ou diferença de vencimentos que deixou de perceber.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de maio de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro Prefeito Municipal**

**DECRETO N. 3.975**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Artigo Único. Fica rescindido, a partir desta data, o contrato celebrado entre esta Prefeitura e Maria de Lourdes Sousa Pedro, observado o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro Prefeito Municipal**

#### SUBCOMISSÃO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Resolução relativa à aplicação, no segundo semestre de 1951, da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinquenta mil cruzeiros), reservada pelo Governo do Estado para o fomento da produção.

Considerando a modicidade dos recursos financeiros disponíveis; considerando a exiguidade de tempo para a aplicação, no presente exercício, em um

plano de Fomento Agrícola ou Animal de grande alcance, do aludido crédito; considerando as urgentes necessidades de abastecimento desta Capital e populações adjacentes, com especial referência à produção de carne suína, aves, ovos e horticultura; considerando, finalmente, a impossibilidade de atender a todos os setores da produção:

Resolve sugerir ao Governo do Estado que a aplicação do suplemento financeiro de Cr\$ 500.000,00

Quarta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1951 — 9

(quinhentos mil cruzeiros) seja feita pela forma seguinte:

1.º) 4% (Cr\$ 200.000,00) no combate à Peste Suina, que vem grassando sob forma enzoótica em todo o Estado, causando irremediável diminuição ou desaparecimento do rebanho. Esse trabalho deverá ser realizado pela Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal na zona do bairro Tocantins, compreendendo os Municípios de Abaeté-tuba, Igarapé-miri e Cametá.

2.º) 30% (Cr\$ 150.000,00) para iomento à horticultura, preferencialmente nas colônias agrícolas e a granjeiros nas imediações desta Capital, através do Departamento de Agricultura.

3.º) 10% (Cr\$ 50.000,00) no combate a sauva, através do Departamento de Agricultura.

4.º) 10% (Cr\$ 50.000,00) na aquisição de pintos de um dia, para venda com 5% de acréscimo no custo.

5.º) 5% (Cr\$ 40.000,00) na aquisição de ração avícola, para venda ao preço do custo aos interessados.

6.º) 2% (Cr\$ 10.000,00) para aquisição e aplicação gratuita de vacinas, contra o epiteloma contagioso e a cólera aviária.

Observações

1.º) O Governo Estadual deverá pleitear do Governo Federal, Ministério da Agricultura, a entrega à Inspetoria de Defesa Sanitária Animal de uma quota de emergência correspondente do dóbro da estadual, para o combate à Peste Suina.

2.º) Os serviços federais comprometem-se a dar orientação técnica aos trabalhos citados.

3.º) O produto das vendas de pintos e de rações reverterá em favor de novas aquisições.

Belém, 28 de julho de 1951.

(a) Stélio de Mendonça  
Maroja

Presidente da Subcomissão

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital de concorrência

Edital de concorrência pública para a desmontagem do Reservatório "País de Carvalho" e venda do respectivo material:

De ordem do Exmo. Sr. General Governor do Estado, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a concorrência pública para desmontagem do Reservatório "País de Carvalho", situado no terreno da Rua O' de Almeida, esquina com a Travessa 1.º de Março, desta Capital e venda do respectivo material.

1.º — Os concorrentes apresentarão suas propostas, devidamente lacradas e com todas as páginas rubricadas, ao Departamento Estadual de Águas, indicando, detalhadamente, o processo a adotar no serviço, bem como, aceitando as condições constantes do presente edital.

2.º — Os concorrentes farão incluir nas suas propostas o preço para a aquisição do material de toda a parte metálica do Reservatório, inclusive gradis, de modo a que fique inteiramente desembaraçado o terreno sobre o qual se acha ele construído e incluindo no preço referido o trabalho da respectiva desmontagem.

3.º — Durante todo o período da desmontagem, ficará o detentor da concorrência obrigado a manter um profissional responsável pelo serviço, legalmente habilitado, de acordo com o Decreto federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

4.º — A fiscalização do serviço ficará a cargo do Engenheiro Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, ou de outro profissional, de livre escolha

do Governo do Estado.

5.º — As propostas serão abertas por uma Comissão constituída do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas e de dois outros funcionários do Departamento.

6.º — Abertas e examinadas as propostas, serão estas devidamente encaminhadas ao Exmo. Sr. General Governor do Estado, que decidirá como melhor convier aos interesses do Estado.

7.º — O encerramento da concorrência dar-se-á às onze (11) horas do último dia do prazo, acima referido.

8.º — Os concorrentes, a título de garantia das suas propostas, depositarão na Tesouraria da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças do Estado, a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em moeda corrente, cuja quantia ficará convertida em multa, caso o concorrente vencedor não cumpra, no prazo estipulado por este edital, o pagamento do preço oferecido para a compra e desmontagem a que o mesmo se refere.

9.º — O concorrente vencedor deverá iniciar a desmontagem dentro de sessenta dias após a assinatura do contrato de aceitação de sua proposta, ficando marcado o prazo de duzentos e quarenta (240) dias para a respectiva conclusão.

10.º — Caso não sejam indicados os trabalhos no prazo do item anterior, o concorrente vencedor terá o seu contrato rescindido e perderá a caução.

11.º — Será cobrada a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia que exceder do prazo para a desmontagem.

12.º — O pagamento do valor da compra e desmontagem, oferecido na proposta vencedora, dar-se-á, em moeda corrente, dentro de dez (10) dias, contados da data

ciência do despacho do Governo do Estado, aceitando a proposta.

13.º — Ficam excluidos de qualquer transação as tubulações, válvulas e demais peças próprias para canalização dágua.

14.º — O Governo do Estado se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso haja justa causa.

15.º — Quaisquer outras informações serão prestadas no Departamento Estadual de Águas, ficando franqueada a entrada dos interessados no local do Reservatório.

Belém, 20 de agosto de 1951. — Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, diretor Geral do Departamento Estadual de Águas.

(G — 22, 23, 24, 25, 26; 28, 29 e 30/8)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Notificação

Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, por nomeação legal, usando de suas atribuições, etc.

Pelo presente edital, expedido de ordem do Sr. Major Chefe de Polícia, fica notificado o Sr. Jerônimo Santana, ocupante efetivo do cargo de Fiscal — classe I, da Delegacia Estadual de Trânsito, deste Departamento, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo do qual se acha ausente desde 30 de abril do corrente ano, data em que dirigiu uma petição ao Exmo. Sr. General Governor do Estado solicitando licença para tratar de seus interesses particulares, sem vir pelos trâmites legais, infringindo, assim, o art.

48 do Regulamento da I.G.C., criado pelo Decreto n. 123-A, datado de 26 de junho de 1944, sob p

19 — Quarta-feira, 22

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1951

findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 20 de agosto de 1951. — Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.

(G — 22 e 27|8; 2, 7 e 14|9)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Concorrência

Para aquisição de uma (1) camionete com quatro (4) cilindros e sete (7) lugares, modelo 1951.

De ordem do Sr. Major Chefe de Polícia, fica aberta concorrência, a contar desta data, pelo prazo de cinco (5) dias, para aquisição de um (1) camionete com quatro (4) cilindros e sete (7) lugares, para o Departamento Estadual de Segurança Pública, devendo ser obedecido o seguinte:

1.º As propostas serão dirigidas ao Chefe de Polícia, em envelopes devidamente fechados e entregues ao Serviço de Administração, até o dia 25, às 10 horas.

2.º As propostas serão abertas no Gabinete da Chefia de Polícia, em presença dos interessados, às 12 horas do dia 25 do andante.

3.º A aquisição será feita na base do pagamento em sete (7) prestações.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 21 de agosto de 1951. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.

(G.22, 23, 24, 25 e 26|8)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Consistâncio Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª comarca — Belém, 13º término, 13º Município, Bujarú e 30º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo, com terras de Joaquim Araújo, pelo lado direito, com terras devolutas, e pelo lado esquerdo, com o igarapé Jabotiteua, medindo 500 braças de frente por 1.000 braças de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

(T.836-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

Compra de terras

3.ª seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 21 de agosto de 1951. — Pelo Escriturário, classe, Amadeu Burlamaqui Simões.

(T.835-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Onício da São Francisco, estando situada na colônia agrícola do Rio Branco e fica à margem esquerda da estrada de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª comarca, 50º término, 50º Município, Óbidos e 131º distrito, com as seguintes

indicaciones e limites: A dita sorte de terras, denominada Rio Branca, é limitada na frente, de terras devolutas, própria com dita estrada; do lado para a indústria pecuária, sitas na 20.ª Comarca, 50º término, 50º Município no Município de Óbidos e 131º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada na ilha Cabeça d'Onça, à

margem esquerda do igarapé Cabeça d'Onça, tributário de um prolongamento do lago Grande de Vila Franca, terras conhecidas pela denominação de Cabeça d'Onça, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, limitando na parte de baixo, com terras adquiridas ao Estado, por D. Raimunda Souza, na mesma ilha, da parte de cima, com terras devolutas, e pelos fundos, com águas do igarapé Curicáca.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas, do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1951 — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T.787-Cr\$ 120,00-12, 22|8 e 2|9)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Alan Cardeck Torres, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª comarca, 54º término, 54º Município, Santarém, e 136º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no prolongamento da Colônia do Moju, possuindo uma área de 2.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, limitando-se pela frente ou nascente, com o igarapé Grande do Moju; pelos fundos, ou poente, com terras devolutas do Estado, marginadas pelo igarapé do Ubinzal e igarapé do Chaves; pelo norte, com o igarapé do Una e limites das terras requeridas por Antônio Torres Filho; e ao sul, com o igarapé do Chaves.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a mesa de Rendas do Estado naquela Município de Santarém.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1951 — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T.788-Cr\$ 120,00-12 e 22|8 e 2|9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA'

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.390

## LEILÃO EM HASTA PÚBLICA

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 12 de setembro do corrente ano, às 11 horas, à porta da sala das audiências deste Juizo, no Palacete do Estado, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os seguintes bens penhorados pelo Banco Moreira Gomes S/A., na ação executiva que move contra a Fábrica de Gelo Nossa Senhora de Nazaré Limitada: 4 carteiras em macacáuba, com gavetas, no estado, avaliadas em Cr\$ 800,00; 2 carteiras pequenas, idem, idem, Cr\$ 100,00; 9 cadeiras, idem, idem, Cr\$ 180,00; Uma poltrona de vime, idem, idem, Cr\$ 5,00; Três banquetas, idem, idem, Cr\$ 15,00; uma chapeleira, em macacáuba, Cr\$ 100,00; uma estante com porta envidraçada, Cr\$ 500,00; dois ventiladores, em pleno funcionamento, Cr\$ 600,00; uma cabine para telefone, Cr\$ 300,00; um cofre de ferro, pequeno, com segrêdo, Cr\$ 1.500,00; uma mesa de centro, em vime, Cr\$ 5,00; uma máquina de escrever, marca "Remington", no estado, Cr\$ 300,00;

## EDITAIS

uma máquina de escrever, motor, Cr\$ 2.000,00; um marca "Underwood", no estado, Cr\$ 500,00; quatro caixas de madeiras, coleta de lixo, Cr\$ 20,00; 9 pesos para papel, em vidro, lote, Cr\$ 20,00; uma bancada de madeira, com torno manual, Cr\$ 400,00; uma forja no estado, Cr\$ 100,00; uma bigorna, no estado, Cr\$ 200,00; um aparelho de oxigênio, no estado, Cr\$ 500,00; 4 tambores de zinco, com óleo queimado, Cr\$ 120,00; quatro depósitos de óleo para alimentar motor, Cr\$ 400,00; dois ditos de óleo combustível, Cr\$ 200,00; um motor marca "Bolinho", para óleo crú, número 35.102, de 100 H.P., 300 rotações por minuto, bom funcionamento, Cr\$ 50.000,00; uma polia, Cr\$ 100,00; um conjunto de um gerador de corrente elétrica, Cr\$ 30.000,00; um compressor, no estado, Cr\$ 25.000,00; um balcão de ácapú, fechado, Cr\$ 1.000,00; uma prensa de ferro, manual, Cr\$ 100,00; um filtro de barro, no estado, Cr\$ 10,00; dois faróis para navegação, idem, Cr\$ 30,00; uma luneta pequeno, idem, Cr\$ 10,00; um tinteiro de vidro, Cr\$ 5,00; um cinzeiro de vidro, Cr\$ 5,00; um lote com cerca de 600 para fabricação de gelo, no estado, Cr\$ 2.000,00; um carro condutor completo, para retirada de gelo do tanque, Cr\$ 500,00; uma britadeira para gelo e respectivo cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Importa o montante global das avaliações em duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 285.425,00).

Quem pretender arrematar dítos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao portefeu dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de agosto de 1951. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, escrevi: — (a) João Bento de Sousa.

(Dia 22/8)

## FALÊNCIA DE A. GUILLERME & CIA.

Tendo sido declarada a falência da firma A. Guillermo & Cia., de cuja massa falida fui nomeado síndico, venho, atendendo à precariedade dos elementos constantes da escrita da referida firma relativamente a seus credores e em cumprimento ao art. 81 da Lei Falimentar, convocar, pela presente, os credores da mesma firma a fazerem a competente declaração de crédito no prazo de 20 dias.

a contar da data desta publicação, tudo de acordo com o art. 82 da mesma lei, cujo texto transcrevo abaixo, em obediência ao disposto no § 1º do referido art. 81 e para melhor orientação dos interessados: Art. 82: Dentro do prazo marcado pelo Juiz, os credores comerciais e civis do falido e, em se tratando de contratos unilaterais, os particulares dos sócios solidariamente responsáveis, são obrigados a apresentar, em cartório, declarações por escrito, em duas vias, com a firma reconhecida na primeira, que mencionem as suas residências ou as dos seus representantes ou procuradores no lugar da falência, a importância exata do crédito, a sua origem, a classificação que, por direito, lhes cabe, as garantias que lhes tiverem sido dadas, e as respectivas datas, e que especificue, minuciosamente, os bens e títulos do falido em seu poder, os pagamentos recebidos por conta e o saldo definitivo na data da declaração da falência, observando-se o disposto no art. 25, § 1º. A primeira via da declaração, o credor juntará o título ou títulos do crédito, em original, ou quaisquer documentos. Si os títulos comprobatórios do crédito estiverem juntos a outro processo, poderão ser substituídos por certidões de inteiro teor extraidas dos respectivos autos. § 2º Diversos créditos do mesmo titular podem ser compreendidos numa só declaração, especificando-se, porém, cada um deles. § 3º O representante dos debenturistas será dispensado da exibição de todos os títulos originais, quando fizer declaração coletiva do crédito.

§ 4º O escrivão dará sempre recibo das declarações de crédito e documentos recibidos. Art. 25. A falência produz o vencimento antecipado de todas as dívidas do falido e do sócio solidário da sociedade faliada, com o abatimento dos juros legais, si outra taxa não tiver sido estipulada.

§ 1º As debêntures são admitidas na falência pelo valor do tipo de emissão, cujo texto transcrevo abaixo, em obediência ao disposto no § 1º do referido art. 81 e para melhor orientação dos interessados:

Art. 82: Dentro do prazo marcado pelo Juiz, os credores comerciais e civis do falido e, em se tratando de contratos unilaterais, os particulares dos sócios solidariamente responsáveis, são obrigados a apresentar, em cartório,

declarações por escrito, em duas vias, com a firma reconhecida na primeira, que mencionem as suas residências ou as dos seus representantes ou procuradores no lugar da falência, a importância exata do crédito, a sua origem, a classificação que, por direito, lhes cabe, as garantias que lhes tiverem sido dadas, e as respectivas datas, e que especificue, minuciosamente, os bens e títulos do falido em seu poder, os pagamentos recebidos por conta e o saldo definitivo na data da declaração da falência, observando-se o disposto no art. 25, § 1º. A primeira via da declaração, o credor juntará o título ou títulos do crédito, em original, ou quaisquer documentos. Si os títulos comprobatórios do crédito estiverem juntos a outro processo, poderão ser substituídos por certidões de inteiro teor extraidas dos respectivos autos. § 2º Diversos créditos do mesmo titular podem ser compreendidos numa só declaração, especificando-se, porém, cada um deles. § 3º O representante dos debenturistas será dispensado da exibição de todos os títulos originais, quando fizer declaração coletiva do crédito.

Belém, 21 de agosto de 1951. — (a) Orlando Fonseca.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Conclusão do Acórdão Civil assinado entregue em sessão ordinária, da 2.ª Câmara Cível:

ACÓRDÃO N. 20.937

Apelação Civil — Capital — Apelantes, Moeller Fischer & Cia.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, entre partes, apelantes: Moeller Fischer & Cia.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado.

Acordam, nessas condições, os membros da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar provimento à apelação para reformar, como reformam a sentença apelada, concedendo, assim

Belém, 3 de agosto de 1951. — (aa) Arnaldo Vidente Lobo, presidente; Inácio Guilhon, relator; Raul Braga, Antonino Melo, vencido. Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 16 de agosto de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(G — 22|8)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton da Silva Sinimbú e a senhorinha Joana Elvira Moura Barroso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-miri, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente, à Trav. 3 de Maio n. 209, filho ilegítimo de Manoel Gonçalves Sinimbú e de Dona Edelvira da Silva Sinimbú.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro n. 199, filha legítima de Justino da Silva Barroso e de Dona Luiza Moura Barroso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.832-Cr\$ 40,00-22 e 29|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lauro Pereira Vidigal e a senhorinha Virgilina Gomes Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 663, filho de Rufino dos Santos

Vidigal e de Dona Elisa Pereira Vidigal.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 577, filha legítima de Raimundo de Oliveira Duarte e de Dona Gertrudes Gomes Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.833-Cr\$ 40,00-22 e 29|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Marçal Sobrinho e Dona Eli Ferreira Hervey.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas n. 1.708, filho de Sebastião Viana e de Dona Raimunda Marçal de Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas n. 1.708, filha legítima de Edgard Ferreira Hervey e de Dona Celestina Cirila Hervey.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T.834-Cr\$ 40,00-22 e 29|8)